



TERMO DE PARCERIA Nº 19/2008

V TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA (SEC) E O INSTITUTO
CULTURAL FILARMÔNICA (ICF),
MEDIANTE INTERVENIÊNCIA DA
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO (FCS).

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Cidade Administrativa, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 5º andar, Bairro Serra Verde - BH/MG 31630-901, neste ato representado por seu/sua titular Eliane Denise Parreiras Oliveira, CPF n. 026.784.776-90, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, e Instituto Cultural Filarmônica - ICF, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16/12/05, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 12º andar, CEP 30.130-917, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto por Diomar Donizette da Silveira, brasileiro, solteiro, CI MG449121, CPF 306.729.706-78, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, número 291, apartamento 1501, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, com interveniência da Fundação Clóvis Salgado, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE (OEI), com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.537, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por Solanda Steckelberg Silva, brasileira, casada, portadora do CPF n. 343.459.653-49, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 44.914, de 03 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a mudança de titularidade entre Órgão Estatal Parceiro e Órgão Estatal Interveniente;

CONSIDERANDO a avaliação positiva dos resultados do Termo de Parceria do ano de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas metas e previsão de recursos para a temporada 2012 da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais;

Resolvem firmar o presente V TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto proceder à mudança de titularidade entre o Órgão Estatal Parceiro e o Órgão Estatal Interveniente, prorrogar a vigência, incluir novo programa de trabalho e dotação orçamentária, bem como inserir novas cláusulas. Neste sentido, O TERMO DE PARCERIA, em razão do seu V TERMO ADITIVO, passará a vigor da forma que se segue ao longo deste instrumento.


Isabella Guimarães
Assessora Jurídica
OAB/MG 109.598 / MaSP 1.021.361-9



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho nos termos dos incisos I a V do art. 13 da Lei nº 14.870/2003 e do art. 21 do Decreto nº 44.914/2008 constitui parte integrante e inseparável do TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de novos Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos no TERMO DE PARCERIA e os previstos na Lei 14.870/2003 e no Decreto 44.914/2008 e suas alterações:

I - Da OSCIP

- a) executar o Programa de Trabalho do Termo de Parceria, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do OEP;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII art. 5º da Lei nº 14.870, de 2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como as responsabilidades advindas do ajuizamento de eventuais demandas judiciais e de ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, ainda que tais recursos não estejam previstos no Termo de Parceria;
- d) apresentar ao OEP, em até 15 dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, conforme estabelecido no §2º do art. 45 do Decreto 44.914/2008, alterado pelo Decreto 45.269/2009;
- e) publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações - RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.870/2003 e no Inciso VI do art. 22 do Decreto 44.914/2008, bem como publicar em seu sítio eletrônico as eventuais alterações a este regulamento, sendo vedado realizar qualquer gasto antes da publicação do RCC, conforme disposição do § 3º, Inciso II;
- f) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, comprometendo-se a observar em todos os seus gastos as regras do Regulamento de Compras e Contratações, pelo que responderá diretamente perante ao OEP e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- g) fazer constar no extrato do Termo de Parceria pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, que se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria;
- h) movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao banco indicado pelo OEP, sendo vedada a



utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE PARCERIA, ainda que em caráter de emergência;

- i) assegurar que a divulgação das ações objeto do TERMO DE PARCERIA seja realizada nos termos da Cláusula Nona;
- j) disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto social, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- k) registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes em até quinze dias após sua aquisição;
- l) prestar contas ao OEP nos termos do art. 62 e 63 do Decreto 44.914/2008;
- m) estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- n) restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - i. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - ii. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - iii. quando a OSCIP não cumprir o disposto no Termo de Parceria e na Lei nº 14.870, de 2003; e
 - iv. quando a qualificação da OSCIP for cancelada;
- o) prestar contas até o 10º dia útil de cada mês ao supervisor do Termo de Parceria dos recursos utilizados no mês anterior, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG.

II – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC

- a) definir as diretrizes sobre a política pública a ser executada via Termo de Parceria, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSCIP;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho, constante no Anexo II;
- c) efetuar o repasse à OSCIP dos recursos financeiros previstos para a execução do TERMO DE PARCERIA, nos termos da Cláusula Quinta e fiscalizar o uso desses recursos;
- d) publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do TERMO DE PARCERIA, contendo o nome de seu supervisor e de seu adjunto (Comissão Supervisora), responsáveis pela boa gestão dos recursos por parte da OSCIP, bem como de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- e) instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do § 1º do art. 44 do Decreto nº 44.914/2008, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do TERMO DE PARCERIA;



- f) disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o TERMO DE PARCERIA e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- g) promover reuniões no mínimo semestralmente com o dirigente máximo do OEP para evidenciar o andamento da parceria, as dificuldades e limitações operacionais e os resultados alcançados;
- h) analisar a prestação de contas encaminhada pela OSCIP conforme procedimentos e prazos estabelecidos no art. 62 e 63 do Decreto 44.914/2008 e emitir parecer;
- i) garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- j) aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC, bem como suas posteriores alterações;
- k) fornecer ao Conselho Estadual de Cultura, quando em funcionamento, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, na forma do art. 14 da Lei nº 14.870/03 e do cap. IV, art. 40 a 43 do Decreto nº 44.914/08;
- l) prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão, e no tempo devido.

III – DA COMISSÃO SUPERVISORA

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSCIP e fiscalizar a execução do Termo de Parceria em seus aspectos administrativos, técnicos e financeiros, propondo as medidas de ajuste e melhoria; bem como estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas;
- b) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- c) realizar checagens amostrais periódicas dos processos de compras e contratações, observando o cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações e a adequada utilização dos recursos públicos repassados, bem como verificar a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais financeiros, realizando sua conferência pormenorizada e requisitando providências, quando necessário;
- d) analisar a prestação de contas anual e final apresentada pela OSCIP, emitindo parecer aprovando-a ou reprovando-a, conforme disposto no art. 62 e 63 do Decreto 44.914/2008;

Parágrafo Primeiro – Compõem a Comissão Supervisora:

Janaína Helena Cunha Melo, MASP 1277998-9, como supervisor do Termo de Parceria;

Priscila Guerra Duarte, MASP 752609-8, como adjunto do supervisor;

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.



Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Supervisor por meio de publicação de resolução no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado resolução nomeando novo supervisor e adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- i. renúncia;
- ii. ausência por mais de 30 (trinta) dias;
- iii. falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;
- iv. falecimento.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, dos cargos de Supervisor e Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, o OEP publicará ato de seu dirigente máximo em até quinze dias da assinatura do Termo de Parceria contendo, no mínimo, o nome de um integrante da Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças, para assessorarem o Supervisor em suas tarefas.

IV – DO ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE – FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

- a) colaborar com o Órgão Estatal Parceiro no desenvolvimento das ações necessárias à plena execução do objeto do Termo de Parceria;
- b) indicar um representante para acompanhar a Comissão Supervisora do Termo de Parceria em todas as suas atividades, colaborando tecnicamente para a tomada de decisões;
- c) indicar um representante para compor a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, que poderá ser a mesma pessoa indicada para acompanhar a comissão supervisora do Termo de Parceria;
- d) zelar pela boa execução dos recursos financeiros, observando sempre sua vinculação ao objeto do Termo de Parceria;
- e) prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão, e no tempo devido; incluindo facilitar todos os meios para execução de ensaios e apresentações

V – DO NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIAS COM OSCIPS - NCPO/SEPLAG

- a) Orientar o OEP e a OSCIP durante a construção do Termo de Parceria, visando garantir a observância da metodologia de elaboração do instrumento;
- a) Validar a minuta do Regulamento de Compras e Contratações – RCC elaborada pela OSCIP, bem como suas alterações;
- b) Emitir parecer técnico sobre adequação formal do Termo de Parceria/Termo Aditivo proposto e encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral do Estado – CGE;



- c) Encaminhar a minuta do Termo de Parceria/Termo Aditivo à CCGPGF para análise e aprovação, após a manifestação da CGE;
- d) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação -CA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos documentos;
- e) Designar representante para compor a CA no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria;
- f) Apoiar os OEPs na construção e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Parceria celebrados.

Parágrafo único. Não compete aos representantes do NCPO/SEPLAG a fiscalização da execução do objeto do Termo de Parceria, bem como da aplicação dos recursos repassados pelo OEP, vez que o papel legal de fiscalização é do OEP e do Conselho Estadual de Políticas Públicas da área.

V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pela OSCIP, e fazer recomendações para o sucesso das ações e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pela OSCIP;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSCIP ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSCIP e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar ao OEP ou à OSCIP, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Analisar o Relatório de Checagem Amostral Periódica referente ao período avaliatório, emitindo opiniões e recomendações, caso entenda necessário;
- g) Emitir Relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas pela OSCIP, recomendações, críticas e sugestões;
- h) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6, deste Instrumento;
- i) Observar o disposto no Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSCIP

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano



ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os diretores estatutários, gerentes e/ou representantes legais da OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc.III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste TERMO ADITIVO, foi estimado o valor de R\$ 16.806.234,18 (dezesesseis milhões, oitocentos e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo II deste TERMO ADITIVO e pelo menos R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) de recursos a serem captados pela OSCIP.

a) As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste TERMO ADITIVO ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 16.806.234,18	2181.13.392.124.4.502.0001.33.50.39.10.1
R\$ 2.428.000,00	Por meio de captação de recursos

II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que ao final de cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OSCIP para atingir os objetivos do TERMO DE PARCERIA, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pelo OEP à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto do TERMO DE PARCERIA na execução de atividades acordadas com o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Segundo – O aumento de salários, benefícios e quaisquer outros gastos com pessoal, ainda que decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, ou qualquer outra determinação trabalhista, deve ser precedido de autorização expressa e por escrito do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, mediante justificativa formal da OSCIP, nos termos do art.21, §1º do Decreto 44.914/2008.



Parágrafo Terceiro - Caso a OSCIP conceda aumentos de pessoal não autorizados pelo OEP, utilizando recursos do Termo de Parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e passará a ser custeados com recursos da própria entidade, não afastando a possibilidade de apuração de responsabilidade por má gestão e demais sanções previstas no Termo de Parceria e legislação vigente.

Parágrafo Quarto – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Quinto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do TERMO DE PARCERIA, para finalidades diversas ao objeto do Termo de Parceria, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do TERMO DE PARCERIA;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870/2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula nona, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do TERMO DE PARCERIA, poderão ser destinados à OSCIP bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens serão destinados à OSCIP mediante permissão de uso, dispensada a licitação.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis públicos destinados à OSCIP poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

Parágrafo Terceiro – A OSCIP poderá adquirir bens com recursos do termo de parceria, devendo registrá-los em até 15 dias após a sua aquisição por meio de placas ou etiquetas de identificação contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria.

Parágrafo Quarto - Os bens adquiridos pela OSCIP com recursos do Termo de Parceria só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de Parceria, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do objeto.

Parágrafo Quinto – O OEP deverá seguir o disposto na Resolução SEPLAG nº 97, de 15 de dezembro de 2009, para fins de gestão do patrimônio de bens adquiridos com recursos do Termo de Parceria.

Parágrafo Sexto – Caso a OSCIP adquira bens móveis com recursos provenientes do TERMO DE PARCERIA e havendo rescisão, inadimplemento ou descumprimento do objeto, esses bens deverão ser obrigatoriamente transferidos ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, de acordo com orientações específicas do mesmo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados sistematicamente pela Comissão Supervisora e avaliados pelo menos uma vez a cada semestre pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto no art. 44 e art. 45 do Decreto 44.914/2008.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo III deste instrumento, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto nos artigos 62 e 63 do Decreto nº 44.914/2008.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do TERMO DE PARCERIA, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - O parecer da Auditoria Externa independente de que trata o art. 50 do Decreto 44.914/2008 e o Inciso XIV do § 1º do art. 62, deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao TERMO DE PARCERIA serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada à OSCIP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto do Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO. Caso a OSCIP realize ação promocional sem a aprovação do OEP, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do TERMO DE PARCERIA deverá apresentar a marca



do Governo do Estado de Minas Gerais e do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

Parágrafo Terceiro – O ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais deve constar como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO vigorará até 31/01/2015 a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo adimplemento do objeto, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO poderá prorrogar a vigência mediante novo Termo Aditivo. Havendo inadimplemento, o ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

Parágrafo Segundo - As despesas para a implementação do Programa de Trabalho da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais no período de 01/02/2013 a 31/01/2015, bem como o programa de trabalho para aqueles anos, serão definidos pelo OEP após prévia negociação com a OSCIP e submetidos à análise da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no mês de outubro do ano anterior à sua implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 65 do Decreto 44.914/2008.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Órgão Estatal Parceiro deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O TERMO DE PARCERIA poderá ser novamente modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante novo Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores contratados pela OSCIP não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela OSCIP, conforme disposto no § 1º do art. 22 do Decreto 44.914/2008;

Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela OSCIP, conforme disposto no art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente V TERMO ADITIVO em 3 (três) vias, devendo uma cópia ser encaminhada pelo OEP à SEPLAG, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2012

ELIANE DENISE PARREIRAS OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTUA

Diomar Silveira
Presidente

DIOMAR DONIZETTE DA SILVIERA
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

SOLANDA STECKELBERG SILVA
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Rogério TAURINO

ENDEREÇO: RUA MARCIZITA, 142

CPF Nº. 438.438.906-78

NOME: NELLY MARIA DE A. WERNECK MOURÃO

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO DE LIMA 46/305

CPF Nº. 216668226-04



ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em fevereiro de 2008 nasceu em Belo Horizonte uma nova orquestra sinfônica, criada por iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura. A então secretária, Eleonora Santa Rosa, afirma no texto de apresentação do concerto inaugural que a nova orquestra respondia “aos anseios não só da classe artística, mas de todos aqueles atuais e potenciais admiradores da música clássica”. Afirma também que o esforço de se criar a nova orquestra se deu “não apenas no sentido de ampliar as possibilidades musicais, mas também de nos guiarmos por um padrão de excelência que nos coloque ao lado das outras grandes orquestras nacionais e internacionais.”

A fim de que a orquestra não ficasse sujeita a crises recorrentes, motivadas por problemas orçamentários e administrativos, buscou-se a adoção de um novo modelo de gestão para a orquestra através de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), denominado Instituto Cultural Orquestra Sinfônica (ICOS), respondendo, portanto, aos esforços do Governo de Minas de implementar instrumentos de política mais efetivos e transparentes para os cidadãos.

Para compor o novo corpo orquestral foram convidados, inicialmente, os membros da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, vinculada à Fundação Clóvis Salgado e que constitui um elo de incontestável importância na história da música sinfônica de Minas Gerais. A adesão de 33 desses músicos foi complementada por um processo de seleção de instrumentistas, por meio de audições em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e mesmo no exterior, até atingir a integralidade dos 85 músicos previstos. O renomado maestro Fabio Mechetti, convidado para Regente Titular e Diretor Musical, assumiu suas funções e, em 21 de fevereiro de 2008 abriu-se a primeira temporada de concertos no Grande Teatro do Palácio das Artes com a magnífica execução da 9ª Sinfonia de Beethoven, símbolo, no mundo ocidental, da confraternização entre os homens.

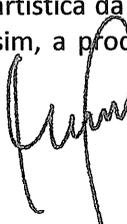
Um Termo de Parceria entre o ICOS e a Fundação Clóvis Salgado, com a interveniência da Secretaria de Cultura, foi estabelecido em 29 de Janeiro de 2008, garantindo os recursos e meios para a nova orquestra desde a sua criação. A finalidade do Termo, explícita em sua Cláusula Primeira foi o “desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará OSEMG (Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais). Em Julho de 2008, entretanto, o Termo de Parceria sofreu seu primeiro aditamento com a decisão de se modificar o nome da nova orquestra para Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, tendo, conseqüentemente a OSCIP sido renomeada Instituto Cultural Filarmônica (ICF).”

Com este Termo de Parceria, espera-se oferecer ao Estado de Minas Gerais música sinfônica de qualidade, executada por grupo de comprovada competência para apresentação de repertório igualmente qualificado, com ingressos a preços populares e por meio de séries regulares, de forma a permitir a democratização do acesso a este bem cultural de valor inestimável, além de estimular a formação de público e o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva que envolve o setor.

Esta expectativa tem como base as diretrizes do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, cujas estratégias apontam para o fortalecimento da identidade cultural mineira e seus valores, como instrumento de coesão de toda a sociedade; preservação e proteção do patrimônio cultural; e aumento da geração de negócios relacionados ao setor de cultura, entre outros.

Viabilizando a administração e a programação artística da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Cultura possibilita, assim, a produção, o desenvolvimento e a difusão do


Isabella Guimarães
Assessora Jurídica







repertório sinfônico brasileiro e universal, em conformidade com a Política Pública do Governo de Estado de Minas Gerais.

Para tanto, entende-se como prioridade de execução as seguintes ações:

- 1- **Concertos de Assinatura:** têm por objetivo apresentar ao público as principais obras do repertório sinfônico universal, além de composições recentes ou inéditas, com convidados de renome nacional e internacional. O sistema de assinaturas permite uma fidelização do ouvinte, criando nele o hábito de assistir aos concertos programados, umentando seu conhecimento da música clássica. Estes concertos são executados, atualmente, através de duas séries denominadas **Allegro e Vivace**, realizadas no Grande Teatro do Palácio das Artes, em noites de terça e quinta-feira, em datas disponibilizadas pelo Palácio das Artes.
- 2- **Concertos para a Juventude:** concertos sinfônicos destinados a formar público, dedicados à família, realizados em manhãs de domingo, com ingressos a preços populares e participação de jovens solistas.
- 3- **Clássicos no Parque:** com repertório que abrange música sinfônica diversificada, os concertos proporcionam momentos de descontração e entretenimento a um público amplo e heterogêneo, visando, portanto, umenta o acesso do público à música de concerto. Realizados aos domingos, em parques e praças.
- 4- **Concertos Didáticos:** apresentações para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de apreciar a boa música, estes concertos visam educar o público através de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.
- 5- **Turnês estaduais:** as turnês estaduais levam a música de concerto a diferentes regiões de Minas Gerais, possibilitando que novos públicos tenham contato direto com a música sinfônica de excelência, fortalecendo assim os esforços de interiorização da cultura promovidos pelo Estado.
- 6- **Estímulo a Música de Concerto:** a Orquestra Filarmônica promove duas importantes ações de estímulo ao aparecimento de novos talentos para a música clássica: o **Festival Tinta Fresca** e o **Laboratório de Regência**. O primeiro destina-se a identificar e premiar jovens compositores mineiros ou brasileiros, reconhecendo, através de banca de especialistas o mérito da criação musical, executando as obras escolhidas e premiando o vencedor com a encomenda de uma obra inédita que será estreada pela Orquestra na temporada consecutiva. Já o Laboratório de Regência, atividade anual inédita no Brasil, dá a jovens regentes brasileiros a oportunidade de ter aulas com o maestro Fabio Mechetti e de reger uma orquestra do porte da Filarmônica.

Considerando a versatilidade, capacidade de execução, qualidade técnica e artística, no caso de captação que extrapole o necessário para o cumprimento das ações prioritárias, nos eixos descritos acima, a Secretaria de Estado de Cultura considera aceitável e recomendável a realização das seguintes iniciativas, descritas abaixo, entre outras que se tornarem oportunas:

Turnês nacionais: com estas turnês, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais percorre importantes regiões e centros culturais do Brasil, a fim de divulgar a boa música e representar o Estado no cenário erudito nacional.



Turnês internacionais: a música clássica é tida como a música universal e seu desenvolvimento se dá através das trocas de experiências e saberes entre os povos. As turnês internacionais colocam o nome do Estado no cenário erudito mundial, permitindo a Filarmônica se colocar no ranking das grandes orquestras.

Neste sentido, é papel da Secretaria de Estado de Cultura orientar a respeito das diretrizes e prioridades, de acordo com Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e o Plano Plurianual de Ação Governamental, além de garantir dotação orçamentária para a implementação das ações prioritárias e colaborar para que outras iniciativas tornem-se viáveis; além de orientar o Instituto Cultural Filarmônica na devida utilização do recurso público disponibilizado.

Ao Instituto Cultural Filarmônica e à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais cabem o compromisso de atender ao disposto no Programa de Trabalho e cumprir com rigor técnico, excelência artística e competência administrativa o Termo de Parceria. Da Fundação Clóvis Salgado, como interveniente, espera-se acompanhamento e colaboração para o bom desenvolvimento do Programa de Trabalho, de acordo com as atribuições dispostas no Termo de Parceria.



ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO:

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.


Isabella Guimarães
Assessora Jurídica

CPF Nº 109.000.114-9 / MaSP 1.021.361-9



2. QUADRO DE INDICADORES E METAS - MODELO

Isabella Guimarães
Assessora Jurídica

Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	Metas por Período Avaliatório			Total 2012	
		Período 1 (2009)	Período 2 (2010)	Período 3 (2011)		1ª PA 01/02/2012 a 31/05/2012	2ª PA 01/06/2012 a 31/09/2012	3ª PA 01/10/2012 a 31/01/2013		
1 Execução de concertos de assinatura	1.1	Número de concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes	30	25	21	4	8	8	4	20
	1.2	Número de pessoas presente nos concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes	32975	25772	24792	6	9200	9200	4600	23000
	1.3	Número de assinaturas dos concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes	-	927	1167	2	1200	-	-	1200
	1.4	Taxa de renovação das assinaturas em relação a temporada anterior	N/A	N/A	N/A	2	70	-	-	70
2 Educação e Formação de Público para a música clássica	2.1	Número de apresentações da Série Concertos para a Juventude	N/A	N/A	4	2	2	2	2	6
	2.2	Número de pessoas presentes nas apresentações da Série Concertos para a Juventude	N/A	N/A	3505	4	1400	1400	1400	4200
	2.3	Número de apresentações da Série Concertos Didáticos	N/A	N/A	4	2	1	2	-	3
3 Democratização do acesso à música clássica	2.4	Número de pessoas presentes nos concertos da Série Didáticos	N/A	N/A	3284	4	1000	2000	-	3000
	3.1	Número de concertos em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte	N/A	N/A	5	3	2	3	-	5
	3.2	Número de pessoas presentes nos concertos em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte	N/A	N/A	17100	5	5600	8400	-	14000
	3.3	Número de concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro de Minas Gerais	N/A	N/A	11	4	2	2	5	9
	3.4	Número de pessoas presentes nos concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro do Estado de MG	N/A	N/A	15171	6	4000	3000	10000	17000
4 Representar o Estado de Minas no Cenário Nacional e Internacional da Música Clássica	4.1	Número de concertos realizados fora de Minas Gerais	N/A	N/A	8	1	1	1	5	7
	4.2	Número de pessoas presentes nos concertos realizados fora de Minas Gerais	N/A	N/A	7200	2	1300	1000	6000	8300
5 Participação em Eventos Especiais	5.1	Número de apresentações em Eventos Especiais	N/A	N/A	N/A	3	1	7	-	8
	5.2	Número de pessoas presentes em Eventos Especiais	N/A	N/A	N/A	5	1300	7000	-	8300



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

Área Temática	Indicador	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	Metas por Período Avaliatório					
		Período 1 (2009)	Período 2 (2010)	Período 3 (2011)		1ª PA 01/02/2012 a 31/05/2012	2ª PA 01/06/2012 a 31/09/2012	3ª PA 01/10/2012 a 31/01/2013			
									Total 2012		
6	Estímulo ao aparecimento de novos talentos para a música clássica	6.1	Realização do Festival Tinta Fresta e Laboratório de Regência	N/A	N/A	2	3	-	1	1	2
		6.2	Número de pessoas presentes nos concertos do Festival Tinta Fresca e do Laboratório de Regência	N/A	N/A	1584	4	-	600	900	1500
7	Proporcionar ao corpo artístico da orquestra novas experiências e conhecimentos	7.1	Número de Regentes e Solistas convidados na temporada da Orquestra	24	21	27	2	12	10	7	29
		7.2	Número de Master Class oferecidos aos músicos da orquestra	N/A	N/A	N/A	2	-	-	3	3
8	Divulgação da Orquestra por meio de mídia específica	8.1	Número acumulado de concertos exibidos na TV	17	27	59	2	20	31	59	59
		8.2	Número acumulado de concertos difundidos em rádio	3	26	18	2	5	10	18	18
		8.3	Número acumulado de inserções do nome da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais em veículos de comunicação por meio de mídia espontânea	N/A	N/A	120	2	50	70	120	120
9	Satisfação do Público	9.1	Índice de satisfação do público com os concertos sinfônicos	98,80	95,00	94,00	3	95,00	95,00	95,00	95,00
10	Captação de recursos	10.1	Captação de recursos por meio de Bilheteria ou Assinaturas	261.857	321.660	366.245	3	-	-	500.000	500.000
		10.2	Captação de recursos por meio de concertos	94.112	242.812	94.080	3	-	-	100.000	100.000
		10.3	Captação de recursos por meio de Patrocínios	814.959	1.941.093	1.828.000	3	-	-	2.000.000	2.000.000
11	Gestão da Entidade Parceira	11.1	Porcentagem de cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações pela Entidade Qualificada como OSCIP	N/A	N/A	N/A	8	100	100	100	100
		11.2	Execução Orçamentária	N/A	N/A	N/A	8	-	-	9	9



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Área Temática 1: Execução de Concertos de Assinatura

1.1. Número de concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes

Descrição: Concertos sinfônicos são aqueles realizados por uma orquestra, podendo, um mesmo concerto compreender diferentes repertórios ou formações executadas pela orquestra completa ou por uma composição dela. O número de concertos inclui todos os agendados no calendário da temporada 2012 dentro do Grande Teatro do Palácio das Artes. O número de concertos sinfônicos varia a cada temporada em função da programação artística (definição de repertório, disponibilidade dos solistas), bem como a disponibilidade de agenda do Palácio das Artes.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô¹ da administração do Grande Teatro do Palácio das Artes

Valor de referência V0: 21

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

1.2. Número de pessoas presente nos concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram a apresentação dos concertos no Palácio das Artes medidos pelo indicador anterior.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nos concertos sinfônicos no Palácio das Artes

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da administração do Grande Teatro do Palácio das Artes

Valor de referência V0: 24.792

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

¹ Borderô, do francês *borderaux*, é o balancete apresentado pela instituição administradora do teatro ao final de cada apresentação, contendo as informações sobre o número de ingressos vendidos, cortesias e público presente. O borderô é emitido pelo gerente do espaço e/ou pela bilheteria.



1.3. Número de assinaturas dos concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes

Descrição: Número de assinaturas vendidas para os concertos do Grande Teatro do Palácio das Artes. O Programa de Assinaturas é organizado em duas séries de concertos e três opções de adesão sendo Assinatura Allegro – apenas para os concertos da Série Allegro, Assinatura Vivace – apenas para os concertos da Série Vivace, e Assinatura Prestíssimo – para os concertos das Séries Allegro e Vivace. O optante pelo pacote de assinaturas possui vantagens que vão desde descontos nos preços dos ingressos, escolha dos assentos de sua preferência e a comodidade de receber em casa os tíquetes de cada apresentação. O Programa de Assinaturas acontece antes do início da temporada, geralmente entre os meses de setembro do ano anterior a fevereiro do ano seguinte.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de assinaturas adquiridas para os concertos sinfônicos realizados no Palácio das Artes

Unidade de medida: Assinaturas

Periodicidade de Monitoramento: No período em que será avaliado

Fonte de comprovação: Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e do valor pago pelo assinante.

Valor de referência VO: 1167

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

1.4. Taxa de renovação das assinaturas em relação a temporada anterior

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a quantidade de pessoas que renovaram suas assinaturas na temporada seguinte. O resultado medido reflete de maneira significativa o sucesso do projeto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais na medida em que a renovação significa uma aprovação do público que acompanhou toda a temporada de concertos e assim teve a oportunidade de analisar tanto os aspectos relacionados à qualidade artística e musical como de organização do evento, qualidade do material gráfico e atendimento, entre outros. O programa de assinaturas possui duas fases sendo a primeira apenas para aqueles interessados em renovar suas assinaturas, garantindo assim os mesmos assentos do ano anterior. Na segunda fase, é aberta a venda de novas assinaturas quando são ofertados os assentos livres restantes.

Fórmula de cálculo: (Número de assinaturas vendidas na primeira fase (renovação) / Número de assinaturas vendidas no ano anterior) X 100

Unidade de medida: Taxa

Periodicidade de Monitoramento: No período em que será avaliado

Fonte de comprovação: Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas da primeira fase (renovação) ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e do valor pago pelo assinante.



Valor de referência V0: N/A

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 2: Educação e Formação de Público para a música clássica

2.1. Número de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos para a Juventude, realizados geralmente em manhãs de domingo, com ingressos a preços populares, voltados para família e destinados a formação de público, ou seja, com linguagem acessível a pessoas não iniciadas em repertório erudito.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da administração do Teatro

Valor de referência V0: 4

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.2. Número de pessoas presentes nas apresentações da Série Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram a apresentações da Série Concertos para a Juventude.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nas apresentações da Série Concertos para a Juventude.

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da administração do Teatro

Valor de referência V0: 3505

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.3. Número de apresentações da Série Concertos Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos Didáticos, voltadas para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de proporcionar a apreciação deste repertório, estas apresentações


Isabella Guimarães
Assessora Jurídica

OAB/MG 109.590 / MESP 1.021.361-9



visam educar o público por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de apresentações da série Concertos Didáticos

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração formal e expressa da instituição contendo o número de participantes

Valor de referência V0: 4

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.4. Número de pessoas presentes nos concertos da Série Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram a apresentação dos concertos Didáticos.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nos concertos Didáticos

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração formal e expressa da instituição contendo o número de participantes

Valor de referência V0: 3.284

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 3: Democratização do acesso à música clássica

3.1. Número de concertos em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Clássicos no Parque. Estas apresentações são realizadas com repertório que abrange música sinfônica diversificada, proporcionando momentos de descontração e entretenimento a um público amplo e heterogêneo, visando, portanto, a democratização do acesso a música de concerto. Geralmente realizados aos domingos, em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de apresentações da série Clássicos no Parque

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração de órgão público ou privado responsável pelo parque/praça ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: 5

Polaridade: Maior Melhor



Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

3.2. Número de pessoas presentes nos concertos em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações dos concertos em parques e praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nas apresentações da Série Clássicos no Parque

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Declaração de órgão público ou privado responsável pelo parque/prança ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: 17.100

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

3.3. Número de concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro de Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados dentro do Estado de Minas Gerais. Essas apresentações levam a música de concerto a diferentes regiões de Minas Gerais, possibilitando que novos públicos tenham contato direto com a música sinfônica de excelência, fortalecendo assim os esforços de interiorização da cultura promovidos pelo Estado de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de concertos realizados em Minas Gerais

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: 11

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

3.4. Número de pessoas presentes nos concertos realizados fora de Belo Horizonte e dentro do Estado de MG

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações dos concertos em turnês estaduais e festivais.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nos concertos em turnês estaduais



Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: 15.171

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 4: Representar o Estado de Minas no Cenário Nacional e Internacional da Música Clássica

4.1. Número de concertos realizados fora de Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados no país ou no exterior. A música clássica é tida como a música universal e seu desenvolvimento se dá através das trocas de experiências e saberes entre os povos. Com estas turnês, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais percorre importantes regiões e centros culturais do Brasil e do mundo, a fim de divulgar a boa música e representar o Estado no cenário erudito nacional e internacional, contribuindo para que a Filarmônica se coloque no ranking das grandes orquestras.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de concertos realizados fora de Minas Gerais

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: 8

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

4.2. Número de pessoas presentes nos concertos realizados fora de Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram as apresentações realizadas fora de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nos concertos fora de Minas Gerais

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: 7.200

Polaridade: Maior Melhor





Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 5: Participação em Eventos Especiais

5.1. Número de apresentações em Eventos Especiais

Descrição: Eventos especiais são as apresentações em que a orquestra participa como convidada, a exemplo da Ópera realizada pela Fundação Clóvis Salgado, e também eventos fechados ou concertos vendidos a patrocinadores e outros. Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados pela Orquestra Filarmônica em Eventos Especiais.

Fórmula de cálculo: Número absoluto apresentações em Eventos Especiais

Unidade de medida: Concertos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: N/A

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

5.2. Número de pessoas presentes em Eventos Especiais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações da Orquestra Filarmônica em Eventos Especiais.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nas apresentações da Orquestra Filarmônica em Eventos Especiais.

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local ou atestado da polícia militar

Valor de referência V0: N/A

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 6: Estimulo à revelação de novos talentos para a música clássica

6.1. Realização do Festival Tinta Fresta e Laboratório de Regência

Descrição: A Orquestra Filarmônica promove duas importantes ações de estímulo à revelação de novos talentos para a música de concerto: o Festival Tinta Fresca e o Laboratório de Regência. O



primeiro destina-se a identificar e premiar jovens compositores, reconhecendo, por meio de banca de especialistas o mérito da criação musical, executando as obras escolhidas e premiando o vencedor com a encomenda de uma obra inédita que será estreada pela Orquestra na temporada consecutiva. Já o Laboratório de Regência, atividade anual inédita no Brasil, dá a jovens regentes brasileiros a oportunidade de ter aulas com o Regente Titular da Filarmônica, além de reger a orquestra. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização dos concertos do Festival Tinta Fresca e do Laboratório de Regência.

Fórmula: Número absoluto de eventos realizados.

Unidade de medida: Eventos

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Valor de referência V0: 2

Fonte de comprovação: Processo seletivo utilizado e Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

6.2. Número de pessoas presentes nos concertos do Festival Tinta Fresca e do Laboratório de Regência

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram as apresentações da Orquestra Filarmônica no Festival Tinta Fresca e no Laboratório de Regência.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de pessoas presentes nos concertos do Festival Tinta Fresca e do Laboratório de Regência

Unidade de medida: Pessoas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô ou Declaração de órgão público ou privado responsável pelo local

Valor de referência V0: 1.584

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 7: Proporcionar ao corpo artístico da orquestra novas experiências e conhecimentos

7.1. Número de Regentes e Solistas convidados na temporada da Orquestra

Descrição: Os convidados a participar da temporada da Orquestra podem ser:

Regentes (também conhecido como maestros) são aqueles que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra, mas que vêm dirigi-la a convite do ICF e;



Solistas são instrumentistas e cantores que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra e que participam dos concertos como convidados do ICF, executando peças que requerem a sua participação individual. O número de convidados varia a cada temporada em função da programação artística, o que não pressupõe crescimento no número de convidados a cada ano. Eventualmente, músicos com vínculo permanente com a orquestra e que se destacam nacionalmente, podem ser convidados pelo maestro para atuarem como solistas.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de regentes e solistas convidados na temporada da orquestra

Unidade de medida: Regentes/Solistas

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Contrato celebrado com o convidado

Valor de referência V0: 27

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

7.2. Número de *Master Class* oferecidos aos músicos da orquestra

Descrição: *Master Class* são aulas dadas pelos solistas convidados pela orquestra aos músicos com vínculo permanente. É uma oportunidade singular de compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os músicos da orquestra e um solista de renome internacional com notório saber. O *Master Class* é organizado para um grupo pequeno de participantes, a fim de potencializar o processo de aprendizagem.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de *Master Class*s oferecidos aos músicos da orquestra.

Unidade de medida: *Master Class*

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Lista de inscrição e presença dos músicos da orquestra

Valor de referência V0: N/A

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 8: Divulgação da Orquestra por meio de mídia específica

8.1. Número acumulado de concertos exibidos na TV

Descrição: Este indicador tem o objeto de medir o número de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais exibidos em redes de televisão públicas ou privadas, podendo cada concerto compreender uma ou mais obras executadas pela Orquestra. A meta do indicador será cumulativa, ou seja, no primeiro período avaliatório a OSCIP deverá cumprir o mínimo pactuado, porém, caso



supere a meta o excedente entrará no cômputo dos demais períodos. Entrarão no cômputo do indicador as reapresentações.

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de concertos exibidos na TV.

Unidade de medida: Concertos exibidos na TV

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Mapas de inserção de programação da TV ou declaração da emissora de TV

Valor de referência V0: 59

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

8.2. Número acumulado de concertos difundidos em rádio

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais veiculados por estações de rádio públicas ou privadas, podendo cada concerto compreender uma ou mais obras executadas pela Orquestra. A meta do indicador será cumulativa, ou seja, no primeiro período avaliatório a OSCIP deverá cumprir o mínimo pactuado, porém, caso supere a meta o excedente entrará no cômputo dos demais períodos. Entrarão no cômputo do indicador as reapresentações.

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de concertos difundidos em rádio.

Unidade de medida: Concertos difundidos em rádio

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Mapas de inserção de programação da rádio ou declaração da emissora de rádio.

Valor de referência V0: 18

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

8.3. Número acumulado de inserções do nome da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais em veículos de comunicação por meio de mídia espontânea

Descrição: O indicador busca mensurar a visibilidade da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais por meio da quantidade de inserções do seu nome em matérias publicadas em veículos de mídia impressa, televisiva, radiofônica ou digital. Serão consideradas apenas as mídias espontâneas (não pagas). Matérias de um mesmo tema serão contabilizadas cada vez que aparecer em um veículo de comunicação.

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de matérias publicadas em veículos de comunicação

Unidade de medida: Inserções

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral



Valor de referência V0: 120

Fonte de Comprovação: Clipping eletrônico do Instituto Cultural Filarmônica e/ou cópias das matérias publicadas nas mídias.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 9: Satisfação do Público

Indicador 9.1. Índice de satisfação do público com os concertos sinfônicos

Descrição: Caberá a OSCIP, avaliar, ao longo da temporada o grau de satisfação do público nas apresentações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, analisando a reação dos presentes aos concertos da temporada em relação a qualidade do repertório, da execução realizada pelos músicos, maestro, solistas e regentes convidados, da pontualidade do concerto, da qualidade do programa e/ou outros materiais entregues ao público, etc. Para tanto, deverá aplicar o questionário de satisfação ao público presente em pelo menos um concerto a cada período avaliatório. A avaliação global da temporada será definida pelo resultado da análise dos questionários respondidos. Os critérios de avaliação serão medidos por uma escala de 1 a 4 conforme: (4- Muito Satisfeito, 3 – Satisfeito, 2-Insatisfeito e 1 – Muito Insatisfeito)

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Valor de Referência (V0): 95%

Fórmula de Cálculo: somatório do índice de satisfação de cada apresentação/ número de apresentações realizadas, Onde: índice de satisfação = \sum das notas de cada questionário / nota máxima possível * 100

Obs.: Nota máxima possível: número de questionários preenchidos x nota máxima de cada questionário.

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de comprovação: Questionários respondidos pelos participantes da pesquisa e tabulados.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado / Meta) x 10

Área Temática 10: Captação de recursos

10.1. Captação de recursos por meio de Bilheteria ou Assinaturas

Descrição: Montante de recursos arrecadados pela venda de ingressos dos concertos realizados. Os ingressos podem ser vendidos avulsos ou por meio de pacote de assinaturas.

Fórmula de Cálculo: Valor, em reais, de recursos arrecadados em concertos.



Unidade de medida: Reais

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: Borderô com o resultado da venda de ingressos; Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda dos ingressos/assinaturas, demonstrando o montante arrecadado pelas vendas e extrato bancário comprovando o recebimento do recurso

Valor de referência V0: R\$ 366.245,00

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

10.2. Captação de recursos por meio de concertos

Descrição: Captação adquirida por meio de concertos realizados fora da programação oficial e cujo demandante tem a possibilidade de definir a data e o local da realização do evento bem como o público a que se destina.

Fórmula de Cálculo: Valor, em reais, captado por meio da venda do concerto.

Unidade de medida: Reais

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: extrato bancário comprovando o recebimento do recurso

Valor de referência V0: R\$ 94.080

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

10.3. Captação de recursos por meio de Patrocínios

Descrição: Captação de recursos por meio de patrocínio engloba projetos a serem aprovados junto à Lei Estadual de Incentivo a Cultura e a Lei Federal de Incentivo a Cultura (Lei Rouanet) e doações.

Fórmula de Cálculo: Valor, em reais, de recursos captados junto a empresas patrocinadoras no período avaliatório.

Unidade de medida: Reais

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de comprovação: extrato bancário comprovando o recebimento do recurso

Valor de referência V0: R\$ 1.828.000

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Área Temática 11: Gestão da Entidade Parceira

11.1. Porcentagem de cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações pela Entidade Qualificada como OSCIP



Descrição: O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem obrigatoriamente ser observados pela entidade em suas compras e contratações. Para avaliar seu percentual de cumprimento, a SEPLAG construiu o modelo de Relatório de Checagem Amostral, que deverá ser seguido pelo Supervisor e seus assessores. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de cumprimento do RCC, que será utilizado para cálculo deste indicador.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos de compras ou contratações conforme o RCC/ Número de processos de compras ou contratações analisados) x 100%

Unidade de medida: %

Periodicidade de Monitoramento: Quadrimestral

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral elaborados pelo supervisor do TP em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Valor de Referência (V0): N/A

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 100, condicionado às faixas de execução a seguir:

Faixas de Execução	Nota atribuída
100%	10
De 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 70% a 79,99%	5
de 0% a 69,99%	0

11.2. Execução Orçamentária

Descrição: Um dos documentos que compõem o processo de celebração de Termo de Parceria é a previsão de receitas e despesas em nível analítico e sintético, também denominada Memória de Cálculo. No decorrer da execução da parceria, faz-se essencial verificar a consistência dos gastos da OSCIP, verificando se eles estão sendo executados conforme o planejado. Certamente que o modelo OSCIP deve ser flexível o suficiente para possibilitar movimentações entre rubricas, contudo, não se deve descartar a importância do planejamento orçamentário do Termo de Parceria, na medida em que o mesmo é a base para que o OEP verifique o perfil dos dispêndios realizados para execução do objeto da parceria. Assim, o objetivo deste indicador é acompanhar a execução orçamentária, buscando evidenciar a consistência do planejamento.



Desta forma, serão analisados os itens dispostos *Tabela 1 - Previsão em Nível Sintético de Receitas e Despesas Mensais* frente à execução do Termo de Parceria/Termo Aditivo. Sendo assim, este indicador será acompanhado em cada reunião da CA e avaliado na reunião referente ao último período avaliatório do Termo de Parceria/Termo Aditivo. Caso o OEP demande formalmente (ofício, e-mail e demais documentos comprobatórios) alguma mudança no planejamento orçamentário, a fórmula de cálculo deverá observar esta alteração.

Fórmula de Cálculo: Média da soma das notas geradas para cada item de despesa. Para calcular a nota de cada item de despesa é necessário verificar a proporção entre o valor executado e o valor previsto para o citado item, e ao final atribuir nota, conforme a tabela abaixo:

% de Execução	Nota
Acima de 120,01%	0
De 115,01% até 120%	6
De 110,01% até 115%	7
De 105,01% até 110%	8
De 95% até 105%	10
De 94,99% até 90%	9
De 89,99% até 80%	8
De 79,99% até 70%	7
Abaixo de 69,99	0

Os itens de despesa a serem avaliados neste indicador são: Despesa de Pessoal; Serviços de Pessoa Jurídica; Despesas Gerais, e Aquisição de Bens Permanentes

Unidade de Medida: Número Absoluto

Periodicidade de Monitoramento: Conforme vigência do Termo de Parceria/Termo Aditivo

Fonte de Comprovação: Memória de Cálculo (Tabela 1 - Previsão em Nível Sintético de Receitas e Despesas Mensais) e Relatórios Gerenciais Financeiros.

Valor de Referência (V0): N/A

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Resultado/Meta * 10


Isabella Guimarães
Assessora Jurídica

OAB/MG 100.590 / InSP 1.021.361-9



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)	Tipo da Reunião
16ª Avaliação	01/02/2012 31/05/12	Junho/2012	Avaliação
17ª Avaliação	01/06/12 a 30/09/12	Outubro/2012	Avaliação
18ª Avaliação	01/10/12 a 31/01/13	Fevereiro/2013	Avaliação

QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

Avaliação	Quadro de Indicadores	Quadro de Produtos
16ª Avaliação	100	-
17ª Avaliação	100	-
18ª Avaliação	100	-



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA (mês)	CONDIÇÕES
16ª Parcela	R\$ 7.236.566,01	Fevereiro/2012	Conforme manifestação da 15ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
17ª Parcela	R\$ 5.604.691,72	Julho/2012	Conforme manifestação da 16ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
18ª Parcela	R\$ 3.964.976,27	Novembro/2012	Conforme manifestação da 17ª reunião da CA e autorização do Supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

8 - QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP – Minas Gerais

1	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Receitas													
1.1.1	Repasses Termo de Parceria	7.236.566,01	-	-	-	5.604.691,72	-	-	-	-	3.964.976,27	-	-	16.806.234,00
1.1.2	Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3	Receita Arrecadada em Função da Existência do TP	1.963.304,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	54.000,00	70.000,00	20.000,00	-	2.263.304,00
1.1.4	Rendimentos de Aplicações Financeiras	95.518,57	58.048,32	37.463,94	25.878,33	19.125,96	72.169,70	42.422,92	26.334,05	17.489,29	52.948,50	30.882,35	18.815,24	497.097,18
1.1.5	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Devoluções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total de Entradas:	9.295.388,58	78.048,32	57.463,94	45.878,33	55.125,96	5.696.861,42	62.422,92	46.334,05	71.489,29	4.087.924,78	50.882,35	18.815,24	19.566.635,18
2	Saída de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas de Pessoal													
2.1.1	Salários	914.657,39	914.657,39	914.657,39	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	154.311,42	10.284.993,59
2.1.2	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4	Encargos	336.975,92	336.975,92	336.975,92	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	61.415,94	3.795.792,50
2.1.5	Benefícios	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	776.327,16
	Subtotal (Pessoal):	1.316.327,24	1.316.327,24	1.316.327,24	1.328.463,78	280.421,29	14.857.113,25							
2.2	Despesas de Produção Artística	129.712,83	221.544,40	272.707,84	597.887,54	188.041,50	299.197,84	517.003,58	288.211,75	147.441,33	508.941,94	251.858,25	129.712,83	3.532.261,67
2.3	Despesas Administrativas	134.730,42	64.890,42	67.916,42	65.916,42	65.916,42	65.916,42	76.916,42	65.916,42	65.916,42	65.916,42	69.043,42	74.916,42	883.912,06
2.4	Aquisição de Bens Permanentes	35.666,67	16.666,67	16.666,67	68.449,40	-	-	-	68.449,40	-	-	87.449,40	-	293.348,20
	Total de Saídas:	1.616.437,16	1.619.428,73	1.673.618,17	2.060.717,14	1.562.421,70	1.693.578,04	1.922.383,78	1.751.041,35	1.541.821,53	1.903.322,14	1.736.814,85	485.050,54	19.566.635,18

Isabela Guimarães
Assessora Jurídica
OAB/MG 109.598 /MESP 1.021.361-9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

8 - QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP – para Concertos fora de Minas Gerais

1	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Receitas													
1.1.1	Repasse Termo de Parceria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2	Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3	Receita Arrecadaada em Função da Existência do TP	164.696,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	465.700,00	-	630.396,00
1.1.4	Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Devoluções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Entradas:		164.696,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	465.700,00	-	630.396,00
2	Saída de Recursos													
2.1	Despesas de Pessoal													
2.1.1	Salários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4	Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.5	Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal (Pessoal):		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Despesas de Produção Artística	-	-	-	-	134.196,00	-	-	30.500,00	-	-	465.700,00	-	630.396,00
2.3	Despesas Administrativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Saídas:		-	-	-	-	134.196,00	-	-	30.500,00	-	-	465.700,00	-	630.396,00

Isabella Guimarães
Assessoria Jurídica
OAB/MG 109.5967/MGSP 1.021.361-9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

8 - QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP - Total (Minas Gerais e fora de Minas Gerais)

Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Receitas													
1.1.1 Repasses Termo de Parceria	7.236.566,01	-	-	-	-	5.604.691,72	-	-	-	3.964.976,27	-	-	16.806.234,00
1.1.2 Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Receita Arrecadada em Função da Existência do TP	2.128.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	36.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	54.000,00	70.000,00	485.700,00	-	2.893.700,00
1.1.4 Rendimentos de Aplicações Financeiras	95.518,57	58.048,32	37.463,94	25.878,33	19.125,96	72.169,70	42.422,92	26.334,05	17.489,29	52.948,50	30.882,35	18.815,24	497.097,18
1.1.5 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Devoluções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Entradas:	9.460.084,58	78.048,32	57.463,94	45.878,33	55.125,96	5.696.861,42	62.422,92	46.334,05	71.489,29	4.087.924,78	516.582,35	18.815,24	20.197.031,18
2 Saída de Recursos													
2.1 Despesas de Pessoal													
2.1.1 Salários	914.657,39	914.657,39	914.657,39	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	923.338,75	154.311,42	10.284.993,59
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4 Encargos	336.975,92	336.975,92	336.975,92	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	340.431,10	61.415,94	3.795.792,50
2.1.5 Benefícios	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	64.693,93	776.327,16
Subtotal (Pessoal):	1.316.327,24	1.316.327,24	1.316.327,24	1.328.463,78	280.421,29	14.857.113,25							
2.2 Despesas de Produção Artística	129.712,83	221.544,40	272.707,84	597.887,54	168.041,50	433.393,84	517.003,58	318.711,75	147.441,33	508.941,94	717.558,25	129.712,83	4.162.657,67
2.3 Despesas Administrativas	134.730,42	64.890,42	67.916,42	65.916,42	65.916,42	65.916,42	76.916,42	65.916,42	65.916,42	65.916,42	69.043,42	74.916,42	883.912,06
2.4 Aquisição de Bens Permanentes	35.666,67	16.666,67	16.666,67	68.449,40	-	-	-	68.449,40	-	-	87.449,40	-	293.348,20
Total de Saídas:	1.616.437,16	1.619.428,73	1.673.618,17	2.060.717,14	1.562.421,70	1.827.774,04	1.922.383,78	1.781.541,35	1.541.821,53	1.903.322,14	2.202.514,85	485.050,54	20.197.031,18

Le

Isabella Guimarães
Assessoria Jurídica



ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade indicada no Anexo II – Programa de Trabalho, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento no período entre as reuniões de avaliação.

A reunião de acompanhamento é realizada pelos membros da Comissão para verificação do andamento das metas, identificação das falhas e problemas na execução do Termo, realização de recomendações para o sucesso das ações e indicadores. Nessa reunião não há atribuição de nota, mas uma análise geral do andamento das metas, bem como a observação da vinculação dos gastos ao objeto, a razoabilidade e economicidade dos gastos e o comprometimento do saldo remanescente.

Na reunião de avaliação, além das atribuições anteriores, a Comissão calculará o desempenho, conforme a metodologia constante neste anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período. A análise da Comissão é realizada por meio dos Relatórios Gerenciais.

Os relatórios das reuniões de acompanhamento e de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião de acompanhamento ou uma reunião de avaliação da comissão que o autorize.

Em cada reunião de avaliação, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados realizando-se o Cálculo de Desempenho (CD) para cada um deles, gerando-se uma nota para cada um.

A nota obtida pelo alcance dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido por 100%.

Fórmula 1 (F1) : [\sum (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) \div \sum (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)]

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Ações

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações, de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$



Produto não entregue	Zero
----------------------	------

A nota obtida pela entrega dos produtos é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos percentuais.

Fórmula 2 (F2): [\sum (nota de cada ação x peso percentual respectivo) \div \sum (pesos das ações do referido período avaliatório)]

Nota final

A nota final do período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação Global.

Fórmula 3 (F3): (Resultado de F1 x Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Percentual para os produtos) / 100%

O resultado obtido é então enquadrado em uma das seguintes situações:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório





Excepcionalidades

Para que a regra de atraso de cumprimento de meta de indicadores e ações seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado um documento complementar ao relatório gerencial, comprovando a realização da meta com o devido atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou ações, expurgando-os da nota final, em situações excepcionais. Entretanto, para haver essa desconsideração, é condição *sine qua non* (imprescindível) o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião de avaliação, ou seja, quando houver unanimidade entre os membros presentes.

A Comissão poderá proceder à análise qualitativa dos resultados obtidos na parceria, podendo, quando verificada a baixa qualidade do resultado, atribuir nota 0 (zero) à ação ou indicador. Caso não seja uma decisão consensual, dever-se-á promover a votação entre os membros, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Observações

Quando, em uma avaliação, o resultado obtido se enquadrar na situação da parceria como "NÃO CUMPRIDO", a Comissão poderá sugerir a sua rescisão ou a sua manutenção, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Órgão Estatal Parceiro a definição conclusiva. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis).

Isabella Guimarães
Assessora Jurídica
OAB/MG 109.690 / INSP 1.021.361-9